



6º TERMO ADITIVO
RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022
PROCESSO HCFMUSP Nº 68919/2021
(HCFMUSP-PRC-2021/02579)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 CELEBRADO EM 30/01/2022, ENTRE O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP** E A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA" - ICESP DO HCFMUSP** E EM SUAS UNIDADES SATÉLITES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, entidade de perfil universitário, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, associado à Universidade de São Paulo – USP, por meio da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP, para fins de ensino, pesquisa e prestação de ações e serviços de saúde à comunidade, sediado na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº 225, Prédio da Administração, 5º andar, Cerqueira César, São Paulo, Capital, CEP 05403-010, inscrito no CNPJ sob o Nº 60.448.040/0001-22, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, neste ato representado por seu Superintendente, **Antonio José Rodrigues Pereira**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 11.813.671 e inscrito no CPF/MF sob nº 106.527.498-01, nomeado nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, através do Decreto de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 16 de maio de 2014, para exercer em comissão o cargo de Superintendente do **HCFMUSP**, no uso das competências conferidas pelo artigo 55, incisos I, alínea “d”, II, alínea “c” e V alínea “a”, do Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, com fundamento no Parecer PGE SubG Cons nº 33/2016, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral – Procuradoria Geral do Estado, datado de 17 de março de 2016, aprovado pelo Procurador Geral do Estado; no despacho GS nº 5.993/2016, datado de 9 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; no Ofício Circular GS 08/2016, datado de 14 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; na proposta apresentada pelo Comitê Executivo, aprovada pelo Comitê Deliberativo, ambos constituídos pela





Resolução do Conselho Deliberativo nº 1, de 9 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 11 de fevereiro de 2021, retificada em 17 de fevereiro de 2021; na aprovação do Conselho Diretor - **CONDIR** - do **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA"** - **ICESP**, em Sessão nº 144, realizada em 16 de agosto de 2021, com base nas atribuições conferidas pelos artigos 150 e 159, incisos I, IV, VII, XI e XXIV, do Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013; na aprovação do Conselho Deliberativo - **CD - HCFMUSP** do HCFMUSP, na Sessão nº 3151ª, realizada em 14 de setembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**, com CNPJ/MF nº 56.577.059/0001-00, sediada na Avenida Rebouças, nº. 381, Jardim Paulista, CEP 05401-000, na cidade de São Paulo, instituída e constituída por Escritura Lavrada no 13º. Tabelionato de Notas de São Paulo, livro 2580, fls. 171, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.420.044-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 013.168.298-98 e por seu **Vice-Diretor Presidente, Professor Doutor Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº 3.735.958-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 000.495.608-75, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846/98, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 68919/2021, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - **SUS**, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial no seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **6º. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à execução de ações de ensino e pesquisa e de serviços de saúde a serem desenvolvidas no **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA"** - **ICESP** do **HCFMUSP**, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César - São Paulo - SP, na Farmácia de Dispensação Ambulatorial situada na Rua da Consolação, 2049, Consolação - São Paulo - SP, no Centro Oncológico de Osasco "Abigail Trevizan" situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 - Vila Yara - Osasco - SP e no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI) na Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, São Paulo - SP, considerando:

1. que em 30 de janeiro de 2022, firmaram Contrato de Gestão nº 01/2022 para operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas nas unidades do **INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA"** - **ICESP** do **HCFMUSP**, conforme consta na Cláusula Primeira do Objeto do referido Contrato;
2. o Ofício AS.2 nº 017/2023, de 27 de janeiro de 2023, da Superintendência do HCFMUSP, em [HCFMUSP-CAP-2023/08602-A](#) demandando o Aditamento do Contrato de Gestão nº 01/2022, reiterado pelo Ofício AS.2 nº 024/2023 ([HCFMUSP-CAP-2023/08680-A](#)), nos seguintes aspectos:
3. a necessidade de acrescentar os recursos financeiros de investimento no valor de R\$ 3.698.400,00 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) para o presente exercício, destinados à aquisição de bens permanentes para o **ICESP**, com retificação das cláusulas 7ª e 8ª e Anexo Técnico V do Contrato de Gestão nº 01/2022;
4. a informação da Unidade de Controle de Contratos, às fls. 982/985;
5. o Parecer nº 79/2023, da Área de Consultoria Jurídica, às fls. 1.007/1.010, cujos termos denotam a legalidade do ajuste;





6. a autorização do Superintendente, às fls. 1.014/1.015 e 1.065;

têm entre si, justo e avençado, por esta e melhor forma de direito, aditar o Contrato de Gestão nº 01/2022, celebrado em 30 de janeiro de 2022, mediante os termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO **DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTO EM OBRA**

O presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO objetiva acrescentar os recursos de investimento no valor de **R\$ 3.698.400,00 (três milhões seiscientos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)** no orçamento do corrente exercício, destinados à aquisição de bens permanentes para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, para a implantação adequada da Capacidade Plena, em atendimento à demanda do Governo do Estado da Saúde de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO, a importância global estimada de **R\$ 701.730.225,00 (setecentos e um milhões setecentos e trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)** correspondente ao custeio das Unidades para os primeiros 12 meses de atividades na vigência deste CONTRATO DE GESTÃO:

- ICESP - Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César, São Paulo - SP;
- Farmácia Ambulatorial - Rua da Consolação, 2049, São Paulo - SP;
- Unidade Ambulatorial de Osasco - Benedito Américo de Oliveira, 122, Vila Yara, Osasco - SP;
- ITACI – Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, São Paulo – SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta Cláusula, o valor das parcelas mensais, correspondente aos meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2023, onerará a rubrica 095708, nos itens 335085 e 445042, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme instruções do TCESP nº 01/2020.

CUSTEIO, no valor de R\$ 698.031.825,00

UGE: 092301

PTRES: 095708

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048520000



NATUREZA DA DESPESA: 335085
FONTE DE RECURSOS: 165910001

E

INVESTIMENTO, no valor de R\$ 3.698.400,00
UGE: 092301
PTRES: 095708
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10302093048520000
NATUREZA DA DESPESA: 445042
FONTE DE RECURSOS: 165910001

2. Altera a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No segundo ano de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 698.031.825,00 (seiscentos e noventa e oito milhões, trinta e um mil, oitocentos e vinte cinco reais)**, sendo que a transferência ao(à) CONTRATADO(A) será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde ao estimado para o custeio das despesas do Instituto para a execução das ações de ensino e pesquisa e serviços de saúde oncológica realizados pelo Instituto. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto, caso não se atinjam as metas estabelecidas para os indicadores de qualidade e para os indicadores de produção estabelecidos para a contratação.

As 11 (onze) parcelas mensais, referentes ao **custeio** do exercício de 2023, bem como uma parcela para janeiro do exercício de 2024, serão pagas no 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos do ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO.

Para o período de maio de 2023, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, adicionalmente nos prazos e condições constantes neste instrumento, a importância de **R\$ 3.698.400,00 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)** para o investimento em bens permanentes do ICESP.

3. Altera o ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE PAGAMENTO, conforme Anexo I a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



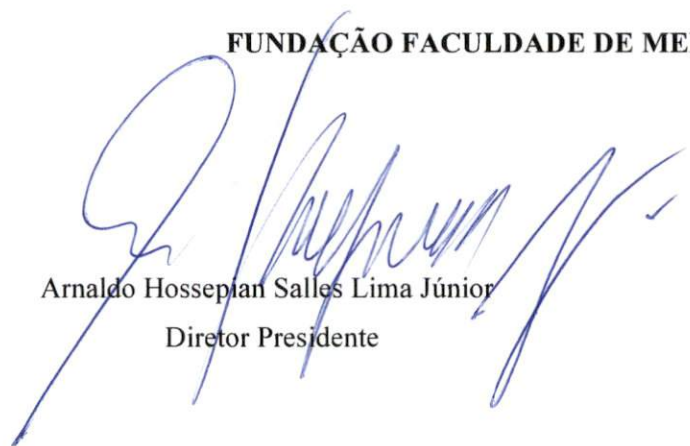


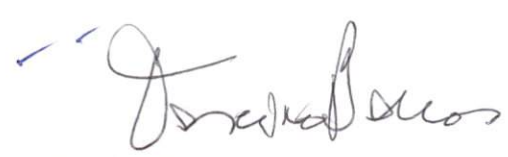
São Paulo, 02 de junho de 2023

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO - HCFMUSP**

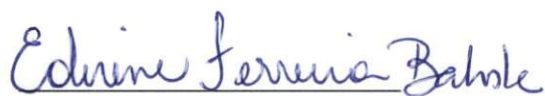

Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM

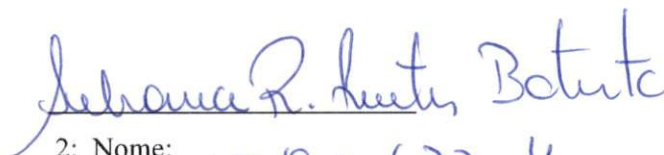

Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior
Diretor Presidente


Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho
Vice Diretor Presidente

Testemunhas



1: Nome:
RG Nº: 181650174



2: Nome:
RG Nº: 25.810.637-4







ANEXO I

Altera o ANEXO TÉCNICO V - SISTEMA DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

ANEXO TÉCNICO V SISTEMA DE PAGAMENTO

I – Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em modalidades, conforme a unidade, especificação e quantidades:

TABELA I

ATIVIDADE CONTRATADA
UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES
Saídas hospitalares Oncoclínica e Iodoterapia
Saídas hospitalares Oncohematologia
Saídas hospitalares Clínica Cirúrgica
ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Atividade Ambulatorial Médica
Primeira Consulta
Interconsulta
Consulta Subsequente
Teleconsulta
Atividade Ambulatorial Não Médica
Consulta Não Médica
Teleconsulta não médica
Terapias Especializadas (Sessões) – Não Médicas
TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA
Média mensal da soma do total de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterápico e/ou hormonioterápico e/ou Imunoterápico) com o total de pacientes em tratamento radioterápico
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA
Cirurgia Eletiva, de Urgência e Robótica
Cirurgia Ambulatorial



1.1 As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários nas unidades sob a gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **CONTRATANTE**, conforme especificado no item IV DO **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o **exercício de 2023-2024** fica **estimado em R\$ 701.730.225,00 (setecentos e um milhões setecentos e trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

4. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio será distribuído percentualmente nos seguintes termos:

TABELA II

ATIVIDADE CONTRATADA	PESO
UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS HOSPITALARES	46,0%
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	22,0%
Atividade Ambulatorial Médica	20,0%
Atividade Ambulatorial Não Médica	2,0%
TRATAMENTOS CLÍNICOS EM ONCOLOGIA	20,0%
Média mensal de pacientes em tratamento radioterápico	6,0%
Média mensal de pacientes em tratamento oncológico medicamentoso (quimioterápico/ hormonioterápico / imunoterápico)	14,0%
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM ONCOLOGIA	12,0%
Cirurgia Eletiva / Urgência / Robótica	11,0%
Cirurgia Ambulatorial	1,0%

5. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

5.1 90% (noventa por cento) dos valores mencionados no item 3 (três), serão repassados em parcelas mensais e vinculados à avaliação dos indicadores quantitativos;

5.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 3 (três), serão repassados juntamente com as parcelas, vinculados à avaliação trimestral dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO TÉCNICO III – INDICADORES DE QUALIDADE**, parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, descontados os dispêndios realizados diretamente pelo **CONTRATANTE** em nome da Unidade **ICESP**.





6. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:
- 6.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2023**, dar-se-ão na seguinte maneira para as unidades do **ICESP**:

TABELA III – A (CUSTEIO)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Repases	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
jan/2023	(*)	1º trimestre – consolidação e avaliação das informações em ABRIL	
05/02/2023	50.504.007,00		
05/03/2023	54.698.655,42		
05/04/2023	54.698.655,42	2º trimestre – consolidação e avaliação das informações em JULHO	
05/05/2023	54.698.655,42		
05/06/2023	54.698.655,42		
05/07/2023	54.698.655,42	3º trimestre – consolidação e avaliação das informações em OUTUBRO	
05/08/2023	54.698.655,42		
05/09/2023	54.698.655,42		
05/10/2023	54.698.655,42	4º trimestre – consolidação a avaliação das informações em JANEIRO	
05/11/2023	54.698.655,42		
05/12/2023	55.490.121,22		
05/01/2024	98.189.298,00		
Valor 2023 Contingencia do	1.560.500,00		
TOTAL		RS 698.031.825,00	
(*) RECURSOS REF. CONTRATO 2022			



TABELA III – B (INVESTIMENTO)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO	
Mês	Repasse
05/05/2023	R\$ 3.698.400,00
Total	R\$ 3.698.400,00

6.2 A avaliação dos Indicadores de Qualidade será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro **a menor** de até 10% sobre a parte variável especificada no item 5.2, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores.

6.3 A avaliação dos Indicadores de Produção (por modalidade de contratação da atividade assistencial) será realizada nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no trimestre, sobre a parte fixa especificada no item 5.1, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constantes na TABELA IV – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e de acordo com a DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELAS I e II, constantes neste **ANEXO**.

7. Visando a avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas para a Comissão Técnica de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão.

7.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas **AIH's** – Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no **SIA** – Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

7.2 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados de Custos Hospitalares, serão encaminhadas através de planilhas eletrônicas conforme modelos disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ele estabelecidos.

8. O **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na CLÁUSULA OITAVA do **CONTRATO DE GESTÃO**.

9. Nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano subsequente, o **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de**



Qualidade, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citados no item 6.2 acima.

10. Nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano subsequente, o **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (por modalidade de contratação da atividade assistencial) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos citados no item 6.3 acima.

11. Da análise referida no item anterior, poderá resultar documento financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

12. A análise referida no item 08 (oito) deste ANEXO não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **CONTRATO DE GESTÃO** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

13. A aplicação dos descontos financeiros previstos na avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos poderá ser suspensa, mediante avaliação, diante de situações excepcionais e inesperadas, tais como:

- a) Ocorrência de acontecimentos novos, extraordinários e não previsíveis pelas partes e a elas não imputáveis, regularmente identificados, comprovados e impeditivos da execução do contrato
- b) Requisição por parte do **CONTRATANTE**, tanto estrutural como de pessoas, para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de emergência, de calamidade pública ou de epidemias.

II – Sistemática e Critérios de Pagamentos

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no **ANEXO TÉCNICO III**, e reproduzidos abaixo, para valoração de cada um dos indicadores selecionados, serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 5.2 deste ANEXO.



INDICADOR	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
TAXA DE RESPOSTA DE MANIFESTAÇÃO NA OUVIDORIA	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES – GERAL	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
TAXA DE SUSPENSÃO DE CIRURGIA – MOTIVO INSTITUCIONAL	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
INCIDÊNCIA DE EXTRAVASAMENTO POR DROGA ANTINEOPLÁSICA	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%
DENSIDADE DE INFECÇÃO PRIMÁRIA DE CORRENTE SANGUÍNEA RELACIONADA AO USO DE CATETERES CENTRAIS (ICSCVC)	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte.

a) A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste **ANEXO** será efetuada conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item I.4 deste **ANEXO**.

3. VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)



TABELA IV

INDICADORES DE PRODUÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR EM REAIS (R\$)
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
ATIVIDADE AMBULATORIAL MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
ATIVIDADE AMBULATORIAL NÃO MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
ATIVIDADE AMBULATORIAL NÃO MÉDICA	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
MÉDIA MENSAL DA SOMA DO TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO MEDICAMENTOSO (QUIMIOTERÁPICO E/OU HORMONIOTERÁPICO E/OU IMUNOTERÁPICO) COM O TOTAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
TRATAMENTOS CIRÚRGICOS	Acima do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A
	Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso % da TABELA II X Orçamento do período da TABELA III -A



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – **HCFMUSP**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – **FFM**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 – 6º TERMO ADITIVO

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde nas unidades do INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - “OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA” – **ICESP DO HCFMUSP**.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 3.698.400,00 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais).

EXERCÍCIO (1): 2023-2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





São Paulo, 02 de Junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Cargo: Superintendente
CPF: 106.527.498-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JÚNIOR
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 013.168.298-98

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Cargo: Superintendente
CPF: 106.527.498-01
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JÚNIOR
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 013.168.298-98
Assinatura:

Nome: TARCISIO ELOY PESSOA DE BARROS FILHO
Cargo: Vice Diretor Presidente
CPF: 000.495.608-75
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO DE GESTÃO:

Nome: ARTHUR VIOLANTE SAPIA
Cargo: Diretor de Operações e Tecnologia da Informação
CPF: 418.489.758-48
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO
Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.
SES-PRC-2023/23445 CÓDIGO ÚNICO 20230607512
2023NE00909 - ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAIS E ONCOLÓGICOS
Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO
Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.
SES-PRC-2023/24137 CÓDIGO ÚNICO 20230692184
2023NE00910 - DUFAIRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2023NE00911 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS E ONCOLÓGICOS LTDA
Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO
Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.
SES-PRC-2023/23355 CÓDIGO ÚNICO 20230675611
2023NE00915 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS E ONCOLÓGICOS LTDA
2023NE00916 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2023NE00917 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2023NE00918 - CIRURGICA SÃO JOSE LTDA
2023NE00914 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAIS EIRELI
2023NE00912 - BLAU FARMACEUTICA S.A.
2023NE00920 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.
2023NE00919 - TECHAPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
2023NE00913 - C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP Extrato do Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 087082010100
Contratante: Fundação para o Remédio Popular - Furp
Contratada: Lins Sistemas e Consultoria Ltda., sucessora por incorporação da empresa CR Sistemas Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de Suporte Técnico no Sistema de Recursos Humanos.
Modalidade: Compra Direta nº 0345/2019
Processo Furp nº: 87082
Nota de Empenho: 2023NE00838
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 76.686,00

Alteração: 1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo.
2. Acréscimo ao contrato do valor correspondente ao novo período de vigência

Data de Assinatura: 19/11/2022

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: BONALIMENT ALIMENTACAO LTDA
Processo: 2023/00259
Objeto: Compressor hermético
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 29310613000107
Valor: R\$ 931,41
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903050
Nota de empenho: 2023NE00304
Data: 08/05/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
Processo: 2023/00261
Objeto: Chaleira Elétrica
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 29940579000154
Valor: R\$ 99,90
Fonte: 150140001
Programa de trabalho: 10302094124490000
Natureza de despesa: 44905234
Nota de empenho: 2023NE00327
Data: 24/05/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
Processo: 2023/00261
Objeto: Garrafa térmica
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 29940579000154
Valor: R\$ 85,10
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903013
Nota de empenho: 2023NE00328
Data: 24/05/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: MARLENE MARIA DO NASCIMENTO
Processo: 2023/00266
Objeto: Grampador/grampo para mesa

Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 21953368000144
Valor: R\$ 529,67
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903041
Nota de empenho: 2023NE00348
Data: 31/05/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: BONALIMENT ALIMENTACAO LTDA
Processo: 2023/00259
Objeto: Fornecimento de lanche para Dia Mundial do Doador

Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 54761176000195
Valor: R\$ 279,00
Fonte: 150140001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903956
Nota de empenho: 2023NE00347
Data: 31/05/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: LABTECH PRODUS PARA LABORATÓRIOS E HOSPIT
Processo: 2023/00268
Objeto: Cloreto de sódio
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 0241946000184
Valor: R\$ 140,00
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903032
Nota de empenho: 2023NE00355
Data: 06/06/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: CIRURGICA FERNANDES LTDA.
Processo: 2023/00252
Objeto: Dispositivo para infusão venosa
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 61418042000131
Valor: R\$ 504,00
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903031
Nota de empenho: 2023NE00356
Data: 06/06/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: MARLENE MARIA DO NASCIMENTO
Processo: 2023/00263
Objeto: Porta fita adesiva/quadro de aviso
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 21953368000144
Valor: R\$ 1.319,15
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903041
Nota de empenho: 2023NE00368
Data: 14/06/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: AXMED EQUIP.MED.HOSPITAIS LTDA EPP
Processo: 2023/00264
Objeto: Válvula reguladora de pressão
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 04130211000108
Valor: R\$ 540,00
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903050
Nota de empenho: 2023NE00346
Data: 31/05/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: TIPOGRAFIA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Processo: 2023/00258
Objeto: Placa de vinil/banner em lona/placa identificadora em poliestireno
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 10589629000172
Valor: R\$ 2.942,75
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903983
Nota de empenho: 2023NE00361
Data: 12/06/2023
Emissão de Nota de Empenho
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Credor: TIPOGRAFIA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Processo: 2023/00258
Objeto: Placa de sinalização
Modalidade: Dispensa de Licitação
CNPJ: 10589629000172
Valor: R\$ 329,90
Fonte: 165910001
Programa de trabalho: 10303093541920000
Natureza de despesa: 33903980
Nota de empenho: 2023NE00362
Data: 12/06/2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Extrato de Aditamento de Rerratificação
Processo PRC-2021/02579
Processo HCFMUSP - 68919/2021
Contrato de Gestão nº: 01/2022
Termo Aditivo nº: 6º

Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP
Contratada: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM
CNPJ da Empresa: 56.577.059/0001-00
Objeto: Inalterado: Operacionalização da Gestão e execução, das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviço da saúde a serem desenvolvidas nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - "OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA" - ICESSP DO HCFMUSP E EM SUAS UNIDADES SATELITES - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTO EM OBRA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO objetiva acrescentar os recursos de investimento no valor de R\$ 3.698.400,00 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) no orçamento do corrente exercício, destinados à aquisição de bens permanentes para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESSP, para a implantação adequada da Capacidade Plena, em atendimento à demanda do Governo do Estado da Saúde de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no ANEXO TÉCNICO II - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CONTRATADOS, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no ANEXO TÉCNICO V - SISTEMA DE PAGAMENTO, a importância global estimada de R\$ 701.730.225,00 (setecentos e um milhões setecentos e trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), correspondente ao custo das Unidades para os primeiros 12 meses de atividades na vigência deste CONTRATO DE GESTÃO:

ICESP - Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César, São Paulo - SP;

Farmácia Ambulatorial - Rua da Consolação, 2049, São Paulo - SP;

Unidade Ambulatorial de Osasco - Benedito Américo de Oliveira, 122, Vila Yara, Osasco - SP;

ITACI - Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, São Paulo - SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta Cláusula, o valor das parcelas mensais, correspondente aos meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2023, onerará a rubrica 095708, nos itens 335085 e 445042, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme instruções do TCESP nº 01/2020.

CUSTEIO, no valor de R\$ 698.031.825,00
USE: 092301
PTRES: 095708

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048520000
NATUREZA DA DESPESA: 335085
FONTE DE RECURSOS: 165910001

2.Alterar a CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No segundo ano de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ 698.031.825,00 (seiscentos e noventa e oito milhões, trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo que a transferência ao(a) CONTRATADO(A) será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde ao estimado para o custeio das despesas do Instituto para a execução das ações de ensino e pesquisa e serviços de saúde oncológica realizados pelo Instituto. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto, caso não se atinjam as metas estabelecidas para os indicadores de qualidade e para os indicadores de produção estabelecidos para a contratação.

As 11 (onze) parcelas mensais, referentes ao custeio do exercício de 2023, bem como uma parcela para janeiro do exercício de 2024, serão pagas no 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos do ANEXO TÉCNICO V - SISTEMA DE PAGAMENTO. Para o período de maio de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, adicionalmente nos prazos e condições constantes neste instrumento, a importância de R\$ 3.698.400,00 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) para o investimento em bens permanentes do ICESSP.

3.Alterar o ANEXO TÉCNICO V - SISTEMA DE PAGAMENTO, conforme Anexo I a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO, não alteradas por este instrumento. Parcer nº 790/2023, da Área de Consultoria Jurídica

Assinatura: 02/06/2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Comunicado
Conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7857 de 22-05-92, publica-se a seguir, a relação dos pagamentos efetuados pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, durante o mês de maio de 2023.

Firma: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTES SA

Processo: 202212958481 - R\$ 465.731,21
Firma: CENTRO AUDITIVO AUDIBEL IMP E EXP LTDA

Processo: 20221445111 - R\$ 461.675,00
Firma: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ CPFL

Processo: 20230129352 - R\$ 932.110,57
Firma: FRESINUS HEMOCARE BRASIL LTDA

Processo: 20220891166 - R\$ 618.759,60
Firma: FUNDO APOIO DNS PESQ E ASSIST-FAC.MED.R.PTO

Processo: 20220737631 - R\$ 2.356.510,52
Firma: FUNDO APOIO DNS PESQ E ASSIST-FAC.MED.R.PTO

Processo: 20220738127 - R\$ 4.195.396,76
Firma: G RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Processo: 2021133712 - R\$ 273.715,03
Firma: GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVE COM. LTDA

Processo: 20220638284 - R\$ 879.626,56
Firma: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Processo: 20230366123 - R\$ 583.072,00
Firma: PREF.MUNDE RIBEIRAO PRETO

Processo: 20221316491 - R\$ 591.353,18
Firma: PREF.MUNDE RIBEIRAO PRETO

Processo: 20230609624 - R\$ 562.484,75
Firma: PROGRAMAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

Processo: 20230078585 - R\$ 377.103,69
Firma: QUAGEM BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA

Processo: 202214349201 - R\$ 385.258,00
Firma: REGIONAL SERV.SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Processo: 202200042 - R\$ 552.932,53
Firma: SECRET.D'ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO

Processo: 20230175168 - R\$ 681.590,69
Firma: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA

Processo: 20221098954 - R\$ 273.746,01
Firma: SPECOOPANESTRO6-SERV.MED. E EM ANESTESIO-LOGIA

Processo: 20221066905 - R\$ 435.370,00
Firma: TRADENER LTDA

Processo: 20230125219 - R\$ 277.930,52
Firma: ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITAIS LTDA

Processo: 20221455117 - R\$ 800.024,62

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Portaria HCFAMEMA 2023/00346-A
Reconstitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH)

A Superintendente e o Diretor Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Artigo 1º - Reconstituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH) substituindo a coordenadora Adriana Marega Morta Tussi por Rafaela Meza Bonifatti Candido Dias e o membro Roger Marcelo Mesquita da Silva pelo membro Selma Ravazzi Luccon,

mantendo o objetivo de executar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCHI) que refere-se a um conjunto de ações desenvolvidas, deliberadas e sistematizadas, com vistas à redução máxima possível da incidência e gravidade das infecções hospitalares.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão em referência.

I. Rafaela Meza Bonifatti Candido Dias
II. Mary Angela Oliveira Ramos

III. Alessandra Helena de Oliveira Fávori
IV. Lara Alves Coelho Sganella
V. Ailton Hirochi Iwamoto
VI. Alane Andrade da Silva
VII. Walter Eduardo Zimmermann Dias
VIII. Amanda Milena de Carvalho Santos
IX. Selma Maria Ravazzi Luccon
X. Thiago Lucas Correa dos Santos
XI. Vivian Coloma da Penha
XII. Cristina Bocchile de Lima
Artigo 3º - A CCH poderá contar com a participação de outros profissionais que não fazem parte deste grupo, devendo estes serem convidados para as reuniões que se fizerem necessárias, a fim de fornecer subsídios técnicos a determinado assunto.

Artigo 4º A Sra. Sandra Tieme Otutumi prestará apoio administrativo a essa Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta Diretoria Clínica e HCFAMEMA nº 119 de 28 de fevereiro de 2023.

Marília, 16 de junho de 2023.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência
João Alberto Salvi
Diretor Clínico
Gerência Médica - Diretoria Clínica

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SECEC Nº 045, de 15 de junho de 2023.
Institui a Comissão de Análise de Documentação do Programa de Ação Cultural- ProAC Editais 2023.

A Secretária de Cultura e Economia Criativa, nos termos do artigo 16 da Lei nº 12.258/2006 e do artigo 16, seção V do Decreto nº 54.275, de 27 de abril de 2009, resolve:

Artigo 1º - Ficar designados para compor a Comissão de Análise de Documentação de 2023 do Programa de Ação Cultural - ProAC Editais, os seguintes servidores:

I. Sandra Maria da Silva Viana, RG nº 44.061.008-4, funcionando como presidente.

II. Erika Lima Tomaz, RG nº 35.454.849-9, funcionando como vice-presidente.

III. Fábio Santos Brasil, RG nº 54.684.628-3.

IV. Tamiere Cândido de Souza, RG nº 44.242.065-1.

V. Thais Caroline Dos Santos Chaves, RG nº 48.696.509-0.

Parágrafo Único - Como substitutos suplentes, os seguintes servidores:

I. Ana Rachel Argenteiro de Aguiar, RG nº 29.042.737-X

II. Cibele Bezerra de Lima, RG nº 49.944.468-1.

III. Douglas Pallone Vasconcelos dos Santos, RG nº 37.961.944-1.

IV. Tatiana de Souza Duarte Santos, RG nº 27.702.426-2.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura e Economia Criativa Nº 47, de 16 de junho de 2023.

Altera a Resolução SC nº 05, de 03 de fevereiro de 2022.

MARILIA MARTON CORREA, Secretária de Cultura do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, caput, da Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 54.275, de 27 de abril de 2009,

RESOLVE:
Artigo 1º - A alínea "f" do inciso I do artigo 1º da Resolução SC nº 05, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"f. Liana Crocco - RG 29.071.149-6" (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marília Marton
Chefe de Gabinete

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria SED/DAF nº 11, de 16 de junho de 2022.
Designa os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 04/2023 (Processo SEI nº 011.00000278/2023-16), com a empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA.

A Diretora responsável pelo expediente do Departamento de Administração e Finanças da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor Artur Francisco Meneses de Lima Silva, portador do CPF nº 356.432.528-05, na qualidade de gestor e Bruno Vieira Silva, portador do CPF nº 301.405.778-90, na qualidade de suplente, para acompanhamento e gestão da execução do Contrato SDE nº 04/2023, objetivando prestação de serviço de gerenciamento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postas credenciadas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esportes

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO: SES-PRC-2023/096 DEMANDA 55792
CONVÊNIO: 155/2023

PARTICIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

OBJETO: 65º JOGOS REGIONAIS DO 6º REGIÃO ESPORTIVA MODALIDADE: CONVÊNIO (Decreto nº 52.418 de 28/11/2007)

VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 769.470,60, sendo R\$ 701.250,00 de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 68.220,60 de responsabilidade da CONVENIADA

RECURSOS: Tesouro do Estado
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4109.5131.0000

PRazo: O prazo para a execução do presente Convênio é até 30 de setembro de 2023.

ASSINATURA: 14/06/2023
PARCER JURÍDICO: Parcer Referencial nº 17/2022.